



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Ano: 2020, nº 169

Disponibilização: quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Publicação: quinta-feira, 24 de setembro de 2020

### Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Desembargador Tyrone José Silva  
**Presidente**

Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Gustavo Araújo Vilas Boas  
**Diretor-Geral**

Avenida Senador Vitorino Freire - Areinha  
São Luís/MA  
CEP: 65010-917

#### Contato

(98) 2107-8985

[sejur@tre-ma.gov.br](mailto:sejur@tre-ma.gov.br)

### SUMÁRIO

Documentos Eletrônicos Publicados pelo PJE .....	3
Pauta e Resenha de Julgamento .....	19
3ª Zona Eleitoral .....	20
4ª Zona Eleitoral .....	26
5ª Zona Eleitoral .....	50
6ª Zona Eleitoral .....	53
7ª Zona Eleitoral .....	56
8ª Zona Eleitoral .....	63
9ª Zona Eleitoral .....	65
10ª Zona Eleitoral .....	78
12ª Zona Eleitoral .....	84
13ª Zona Eleitoral .....	104
15ª Zona Eleitoral .....	104
18ª Zona Eleitoral .....	108
19ª Zona Eleitoral .....	122
20ª Zona Eleitoral .....	125

## **RESENHA DE JULGAMENTO DE 23/SETEMBRO\_REPUBLICAÇÃO DA RESOL. 9.736/2020**

### RESOLUÇÃO Nº 9.736/2020

*Dispõe sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ter o Conselho Nacional de Justiça aprovado, em 4 de setembro de 2018, a Resolução nº 255/2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância da existência de espaços democráticos e de igualdade entre homens e mulheres;

CONSIDERANDO os dados do Conselho Nacional de Justiça sobre representatividade feminina, que revelam assimetria de gênero na ocupação de cargos no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o esforço para alcançar o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (a igualdade de gênero), destaque da Agenda 2030;

CONSIDERANDO que a igualdade de gênero constitui expressão de cidadania e dignidade humana, princípios fundantes da República Federativa do Brasil, e valores do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que a igualdade de direitos entre homens e mulheres constitui direito fundamental previsto, expressamente, no art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a auditoria do Tribunal de Contas da União, Acórdão 2.766/2019 - TCU-Plenário, a qual constatou que as mulheres possuem jornada de trabalho não remunerado superior à dos homens e essa carga extra de trabalho doméstico aumenta a desvantagem competitiva;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Coordenadora da Comissão TRE Mulheres do TRE-MA;

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Incentivo à Participação Feminina no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Art. 2º Estabelecer, sempre que possível, ocupação paritária entre homens e mulheres nos cargos e funções comissionadas.

Art. 3º Instituir a participação de, no mínimo, uma mulher em bancas organizadoras de concurso público formadas ou contratadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 4º Estatuir a participação de, no mínimo, uma mulher como expositora ou participante de mesa em eventos institucionais.

Art. 5º Assegurar a participação de, no mínimo, uma mulher na composição das mesas receptoras de votos e Juntas Eleitorais, salvo a impossibilidade de indicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 01 de setembro de 2020.

Des. TYRONE JOSÉ SILVA

Presidente

## **3ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAIS**

**REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600116-62.2020.6.10.0003**